



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de janeiro de 2020 – EDIÇÃO: 204 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.163 DE 23 DE JANEIRO DE 2020 “HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020, e as demais disposições legais atinentes à espécie e, considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais para auxiliar no transporte de alunos da Linha Canteiros, conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A) POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	77 PONTOS - CLASSIFICADA
2º VANESSA DE FÁTIMA SANTOS	0 PONTOS - CLASSIFICADA

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 23 de Janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.164 DE 23 DE JANEIRO DE 2020 “HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2020, e as demais disposições legais atinentes à espécie e, considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de Motorista para transporte de alunos da Linha Canteiros, conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE MOTORISTA

CANDIDATO(A) POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º AGNALDO PEREIRA BRITO	10 PONTOS - CLASSIFICADO
2º VALDIR MENDES NOGUEIRA	0 PONTO - CLASSIFICADO

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 23 de Janeiro de 2020.
APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, cujo objeto visa o “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de regulação, avaliação e controle na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista do Glória/MG”. Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado e protocolando os envelopes em tempo hábil as seguintes empresas: LEMOS E LEMOS CLINICA MEDICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.579.337/0001-54, com sede administrativa na Av. Doutor Breno Soares Maia, nº 238, Sala 600, Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 37900-110 neste ato representada por Kenia Lemos Flores, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.193.946-20, RG 2054470876 SSP/BA e L & L SAUDE S/S pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.996.977/0001-20, com sede administrativa na Rua Santa Casa, nº 101, Sala 203, Santa Casa, Passos/MG, CEP: 37904-020 neste ato representada por Lais Tomé Santos, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 079.533.156-88, RG MG15111053 SSP/MG. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 (Credenciamento), 02 (Proposta) e 03 (Habilitação) procedendo desde logo o credenciamento da representante da licitante LEMOS E LEMOS CLINICA MEDICA LTDA que estava presente na sessão, tendo sido constatada que foi apresentada a documentação para credenciamento conforme solicitado. Foi aberto o envelope de credenciamento da licitante L & L SAUDE S/S que apenas havia protocolado os envelopes em tempo hábil, tendo sido constatado que foi apresentada a documentação para credenciamento conforme solicitado. Terminado o credenciamento passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Após análises das propostas verificou-se que as licitantes atenderam aos requisitos formais do edital e foram classificadas. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação. Encerrada esta etapa a licitante LEMOS E LEMOS CLINICA MEDICA LTDA foi declarado vencedor prévia tendo apresentado lance para redução de sua proposta para R\$162,00 a hora. Em seguida passou para a abertura do envelope de habilitação e após minuciosa análise verificou que a mesma atendeu as exigências do edital quanto a habilitação exceto quanto: a) Carteira do Conselho Regional de Medicina exigência do item 6.3.4.1 que foi apresentada em cópia simples sem apresentação dos originais para aferição pela pregoeira e, b) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no termo de referência devendo ser observado a similaridade do objeto/itens da proposta que, embora a empresa tenha apresentado dois atestado, o primeiro não menciona quais serviços a empresa prestou para aferição da similaridade e o segundo atesta a prestação de serviços médicos da pessoa física e dessa forma a licitante, deixando de comprovar condições de habilitação exigida no edital, foi declarada inabilitada. Ato contínuo, considerando a classificação em segundo colocado passou-se à abertura do envelope de habilitação da licitante L & L SAUDE S/S e após minuciosa análise verificou que a mesma atendeu as exigências do edital quanto à habilitação exceto quanto: a) Carteira do Conselho Regional de Medicina exigência do item 6.3.4.1 e b) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no termo de



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

referência devendo ser observado a similaridade do objeto/itens da proposta que, embora a empresa tenha apresentado ofício descrevendo atividade da empresa a mesma não tem força de atestado de a capacidade técnica e não menciona quais serviços a empresa prestou para aferição da similaridade e não atesta a prestação de serviços médicos similares ao objeto e dessa forma a licitante, deixando de comprovar condições de habilitação exigida no edital, foi declarada inabilitada. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, a licitante LEMOS E LEMOS CLINICA MEDICA LTDA manifestou sobre a intenção de recorrer da decisão de inabilitação alegando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado só pode ser de serviços médicos pois a empresa só está habilitada a prestar serviços médicos e que a carteira do Conselho Regional de Medicina poderá ser substituída pela Carteira de Identidade Médica que também foi apresentada nos autos e em original para autenticação. A licitante L & L SAUDE S/S que não está presente nesta sessão será cientificada dos termos desta ata pela publicação da mesma no Diário Eletrônico Municipal. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficiaisjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>